**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA., entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Dr. DORIVAL BARBOSA DO CARMO, nos termos da Lei Federalnº 8.666, de 21 de junho de 17.93, e da Lei nº 10.520, de 15. de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.15.4, de 12 de maio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como da Resolução nº 007, de 27 de março 2018 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 012/2018 e do Processo nº 029/2018**, **RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição futura e eventual de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** destinados a Policlínica Regional de Saúde.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga o consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| LOTE 02- GASES MEDICINAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DE PRODUTOS** | **QUANT** | **UF** | **MARCA** | **V.UN. R$** | **V. GLOBAL R$** |
| 1. | Fluxômetro de Oxigênio | 21 | Un | Moriya | 74,00 | 1.554,00 |
| 2. | Umidificador de oxigênio | 21 | Un | Moriya | 20,00 | 420,00 |
| 3. | Fluxômetro de ar comprimido | 17 | Un | Moriya | 74,00 | 1.258,00 |
| 4. | Umidificador de ar comprimido | 17 | Un | Moriya | 20,00 | 340,00 |
| 5. | Vacuômetro | 16 | Un | Moriya | 168,00 | 2.688,00 |
| 6. | Válvula de posto de oxigênio | 04 | Un | Moriya | 209,00 | 836,00 |
| 7. | Válvula de posto de ar comprimido | 04 | Un | Moriya | 209,00 | 836,00 |
| 8. | Válvula de posto de óxido nitroso | 01 | Un | Moriya | 209,00 | 209,00 |
| 9. | Frasco coletor de 3 litros com base e rodízios | 01 | Un | Moriya | 337,00 | 337,00 |
| 10. | Extensor de oxigênio p/carrinho anestésico 4m | 01 | Un | Moriya | 202,00 | 202,00 |
| 11. | Extensor de ar comprimido p/carrinho anestésico 4m | 12 | Un | Moriya | 202,00 | 2.424,00 |
| 12. | Extensão de óxido nitroso p/carrinho anestésico 4m | 08 | Un | Moriya | 202,00 | 1.616,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13. | Extensão de silicone 5m | 12 | Un | Moriya | 47,00 | 564,00 |
| 14. | Tomada dupla de oxigênio | 03 | Un | Moriya | 63,00 | 189,00 |
| 15. | Tomada dupla de ar comprimido | 03 | Un | Moriya | 63,00 | 189,00 |
| 16. | Tomada dupla de óxido nitroso | 01 | Un | Moriya | 63,00 | 63,00 |
| 17. | Regulador de pressão p/cilindro de oxigênio c/manômetro | 01 | Un | Moriya | 493,00 | 493,00 |
| 18. | Pistola de ar comprimido + mangueira de polietileno e conexões | 01 | Un | Arprex | 66,00 | 66,00 |
| 19. | Oxigênio gás medicinal acondicionado em cilindro | 12 | 10m³ | White Martins | 180,00 | 2.160,00 |
| 20. | Oxigênio gás medicinal condicionado em cilindro | 06 | 1³ | White Martins | 116,00 | 696,00 |
| 21. | Ar comprimido gás medicinal acondicionado em cilindro | 12 | 6,6m³ | White Martins | 180,00 | 2.160,00 |
| 22. | Oxido Nitroso gás medicinal acondicionado em cilindro | 06 | 28kg | White Martins | 2.150,00 | 12.900,0 |
| | | | | | **VALOR DO LOTE** | **32.200,00** |

| **LOTE 03 - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DE PRODUTOS** | **QUANT** | **UF** | **MARCA** | **V.UN. R$** | **V. GLOBAL R$** |
| 1. | Solução química rápida a base de (Ortoftalaldeido a 0,55%) para desinfecção de alto nível para reprocessamento manual ou automatizado de endoscópios flexíveis e outros produtos médicos para a saúde. Tem comprovada atuação na eliminação de bactérias, vírus e fungos. Frasco com 5.000ml | 30 | Frasco | Rioquimica | 346,68 | 10.400,40 |
| 2. | Fita teste para solução química rápida para a desinfecção de alto nível de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos (Ortoftalaldeido a 0,55%) Frasco com 40 unidades | 10 | Cx | Rioquimica | 262,70 | 2.627,00 |
| 3. | Pó de Glicina 33g | 30 | Pote | Rioquimica | 28,62 | 858,60 |
| | | | | | **VALOR DO LOTE** | **13.886,00** |

**2.2** O fornecedor classificado é o seguinte:

| **LOTE 02** | | |
|---|---|---|
| 1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA | | |
| CNPJ Nº. 14.639.868/0002-21 | RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS FLORES LTDA | |
| ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco, 965 | | |
| CIDADE: Guanambi | UF: BA | CEP: 46.350-000 |
| TELEFONE: (77) 3451-1446 | CELULAR: (77) 9 9943-7488 | |
| E-MAIL: filial@casadassoldasferramentas.com.br | | |
| REPRESENTANTE: NILTON DOMINGOS PORTO | | |
| RG Nº 543901505 SSP BA | CPF Nº. 537.830.425-34 | |

| **LOTE 03** | | |
|---|---|---|
| 1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA | | |
| CNPJ Nº. 03.669.239/0001-47 | RAZÃO SOCIAL: PLUSPHARMA DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME | |
| ENDEREÇO: Rua Cariparé, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas | | |
| CIDADE: Salvador | UF: BA | CEP: 41.230-075 |
| TELEFONE: (71) 3032-2600 | CELULAR: ( ) | |
| E-MAIL: licitacao@pluspharma.com.br | | |
| REPRESENTANTE: IVAN JOAQUIM DA SILVA | | |
| RG Nº 01.541.760-36 SSP BA | CPF Nº. 227.581.195-87 | |

**2.3** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2018, tendo validade até 06/06/2019, não podendo ser prorrogada.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo Consórcio ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **012/2018**.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item PRAZO E: CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I**- **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II**- **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III**- **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1.**As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

**5.1.3** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4**As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5**As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

**6- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do consórcio.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Consórcio e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

**7- DA DIVULGAÇÃO**

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Guanambi, BA., 06 de junho de 2018.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Presidente do CIS Alto Sertão

PLUSPHARMA DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.669.239/0001-47

IRMÃOS FLORES LTDA
CNPJ: 14.639.868/0002-21

Testemunhas:

_____ _____